



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Abril/2023

Capítulo I – Objetivo e Abrangência

A presente Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez ou ("Política") tem por objetivo estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles utilizados pela Taruá Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Taruá Capital") na gestão do Risco de Liquidez para Fundos 555 constituídos sob a forma de condomínio aberto sob a sua gestão, conforme disposto na Resolução CVM Nº 21 e o Código ART de Melhores Práticas da ANBIMA.

O objetivo do gerenciamento de risco é obter controle e conhecimento sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias ao objetivo dos fundos de investimento e buscando eliminar ou mitigar seus potenciais resultados negativos.

Ademais, serão abordados os princípios gerais, os critérios e os procedimentos utilizados pela Taruá Capital na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos de liquidez associados aos portfólios sob sua responsabilidade.

Capítulo II – Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

É de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance verificar o cumprimento das políticas, acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Taruá Capital.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Taruá Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

Importante afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor de Investimentos quanto do Diretor de Risco e Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Risco e Compliance.

Seção II – Governança

A área de Risco e Compliance é responsável pelo monitoramento e controle dos riscos dos fundos de investimento e atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e Compliance. Em complemento, cabe ressaltar que o Diretor de Risco e Compliance se reporta ao Comitê Executivo da Taruá Capital.

A área é composta por 2 colaboradores, 1 (um) analista e o Diretor de Risco e Compliance, ambos colaboradores participam do Comitê de Risco e Compliance.

Importante afirmar que a tomada de decisão relacionada ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento passa pela anuência do comitê de Risco e Compliance, onde tanto o Diretor de Investimentos quanto o Diretor de Risco e Compliance participam, sendo a decisão final do Diretor de Risco e Compliance.

Seção III – Controles Internos

A área de risco realiza o monitoramento de liquidez dos ativos presente da carteira e avalia o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento diariamente. Caso os fundos de investimento não estejam em conformidade com a política a área possui autonomia para questionar e demandar ajustes a fim de se enquadrarem.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Risco e Compliance a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

Para a gestão de riscos, a gestora utiliza o sistema terceirizado Atlas RISK HUB, da empresa Britech, e planilhas desenvolvidas internamente para auxiliar no processo e controle do risco.

O controle e monitoramento do risco de mercado e liquidez é realizado diariamente através do sistema contratado e seus dados são consumidos pela área de Risco e Compliance que sinaliza à gestão a utilização dos limites de risco.

Comitê de Risco e Compliance

O Comitê tem por objetivo revisar os Indicadores de Risco, aprovar alterações nas políticas e manuais e deliberar sobre assuntos que sejam pertinentes à Gestão de Riscos e de Compliance.

O Comitê tem frequência mínima semestral e é composto pelo Diretor de Risco e Compliance, o Diretor Responsável pela Gestão e pelos demais membros da área de Risco e Compliance.

Uma vez que o item tenha sido aprovado em comitê, caberá a área de Risco e Compliance realizar a comunicação e efetivação das decisões aprovadas, caso aplicável.

Na hipótese de ocorrência de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez, o Diretor de Risco e Compliance notificará a área de gestão e será convocado uma reunião extraordinária para definição do plano de ação.

É importante salientar que o Diretor de Risco possui completa independência e autonomia para diminuir ou zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias ao reenquadramento no prazo previamente definido.

No caso de extrapolação de limites serão considerados, de forma não taxativa, as seguintes medidas:

- Adequação imediata da carteira dos fundos de investimento;
- Adequação gradual da carteira dos fundos de investimento; ou
- Fechamento dos fundos de investimento para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

Capítulo III – Metodologia do Processo

Convém salientar que a Taruá Capital, no que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos, utiliza-se de metodologia própria pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição tendo em vista o histórico de volume negociado para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo.

Os fundos de investimento da Taruá Capital têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento em condições ordinárias, além de simulações periódicas de stress como o resgate de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimento.

Todos as ordens de resgates conhecidas (pendentes de cotização e/ou liquidação) e outras obrigações conhecidas são consideradas dentro do fluxo de caixa previsto para cada fundo.

Para os vértices contidos dentro da janela de cotização dos fundos são utilizados os valores conhecidos de resgate, para janelas acima da cotização dos fundos é utilizado como referência para análise do comportamento do passivo os dados disponíveis na Matriz de Probabilidade de Resgate divulgado pela ANBIMA.

Durante o gerenciamento de risco de liquidez são utilizadas janelas intermediárias até o efetivo pagamento que servirão para fins de análise e identificação de eventuais descasamentos de fluxo de caixa.

Para o *Soft Limit* de liquidez é considerado que os fundos deverão liquidar 100% dos ativos presentes no portfólio até o prazo de liquidação previsto em seu regulamento, utilizando uma participação de 25% no *Average Daily Trading Volume* (ADTV).

Em relação ao *Hard Limit* é considerado que os fundos deverão liquidar 100% dos ativos presentes no portfólio com uma margem de até 5 DU passado o prazo de liquidação previsto em seu regulamento, utilizando uma participação de 25% no *Average Daily Trading Volume* (ADTV).

Os testes de estresse são realizados periodicamente para fim de acompanhamento e estudo, as análises derivadas de tal estudo poderão ser utilizadas pelo Comitê de Risco e Compliance para aprimoramento de suas métricas.

Durante a execução dos testes periódicos são utilizados como premissas um cenário de redução de liquidez dos ativos e também de movimentação de passivo, nesse último caso é utilizado o pior resgate observado na janela histórica do fundo.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Para o cálculo de liquidez dos ativos serão considerados os seguintes parâmetros por modalidade:

Renda Variável: 25% de participação do ADTV (Average Daily Trading Volume) nos últimos 3 meses (ou 63 pregões).

Título Público, Operações Compromissadas e Fundos de Zeragem: Serão utilizados 100% do volume.

Tratamento para Ativos Depositados em Margem ou Garantia

Os ativos depositados em garantia são desconsiderados para fins de geração imediata de caixa para obrigações de curto prazo, porém poderão ser utilizados para computar a geração de caixa de longo prazo, nesse último caso, serão levados em consideração os prazos operacionais para desvinculação da garantia.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Para a estimativa de resgate projetado em condições ordinárias, são considerados os valores de resgate já solicitados e os dados disponíveis na Matriz de Probabilidade de Resgate disponível pela ANBIMA.

Durante a análise do passivo será levado em consideração o perfil do passivo do fundo (Segmentação por Investidor) utilizando para isso a classificação utilizada pelo administrador fiduciário do fundo.

A área de Risco e Compliance monitora o grau de concentração dos cotistas individualmente e por segmento de investidor, caso seja notado um elevado grau de participação de algum investidor em determinado segmento, a área responsável poderá majorar por um fator de até 1,3x caso seja identificado uma baixa dispersão de cotas detidas pelo investidor.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto no regulamento dos Fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, são observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese do prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, são observados, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

Em adição ao disposto nos parágrafos anteriores, dentro do horizonte da análise serão verificadas as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento.

Para estimar e avaliar a probabilidade de resgate dos fundos, primeiramente é analisado o perfil de passivo do fundo, para isso é utilizado o perfil de investidor do fundo disponibilizado pelo administrador fiduciário do fundo. Posteriormente são identificadas as probabilidades de resgate por segmento de investidor, esses valores ao final são consolidados por vértice e assim é formado a projeção de passivo do fundo.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Quando aplicável, serão considerados como fatores atenuantes:

- Prazo de carência para resgate
- Gates (limitadores do volume total de resgates)

Quando aplicável, serão considerados como fatores agravantes:

- Taxa de saída
- Elevado grau de concentração por cotista
- Captação líquida negativa
- Fechamento do fundo para novas aplicações.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Teste de Aderência

Todos as metodologias, controles, regras e processos são testados através dos testes de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme previsto pela Resolução CVM 21.

Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.